

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 27/06/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTOContrato nº 240/16

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **MILTON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n **20.426.254/0001-83**, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Bento Pires de Almeida, Qd-03, Lt-05 s/nº., St Fênix, neste ato representada pelo Sr. **MILTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 482.134 SSP/MT, e inscrito no CPF com o n. 017.275.831-91, residente e domiciliado no município de Edéia-Go., no lugar denominado Faz. Bom Jesus da Varginha, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 046/2016, oriundo do Processo Administrativo n. 085/16 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para para construção da praça Engª Juliana Martins de Oliveira, entre as Ruas José Gonçalves de Moura, Waldivino José da Silva, Carmelita Francisca Leão e Flor de Maio, no Setor Fenix, nesta cidade, até 30-08-2016, via convenio de cooperação técnica e administrativo n. 201601000041, firmado com a AGEHAB, em 09-03-2016, conforme especificação abaixo, contida na solicitação da secretaria de obras e serviços urbanos do municipio de Edéia-Go: 700 scs de Cimentos; 100 m³ de Areia grossa; 150 unid de Vergalhão de aço ca 50



8mm; 50 Kg de Arame recozido 12; 25 unid de Arame recozido 18 5K; 150 Ba de Vergalhão de aço ca 50 6.3mm; 100 mts de Lona de 7mts; 50 ba Prego de 18x24 cabeça; 300 mts de Mangueira corrugada 3/4; 30 ba de Tubo de esgoto de 100mm; 5 und de Torneira jardim; 50ITA de Tinta para piso; 4 gl de Esmalte sintético 3600; 2 gl de Tinner 5lts e 15 ba de tubo soldave de 25mm, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 40.207,90 (quarenta mil, duzentos e sete reais e noventa centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 30 de Agosto de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: 15.452.0504.2-045 manut. Sec. De Obras e Serv. Urbanos - 4.4.90.51.00.00 obras e instalações – 00 recursos ordinários e convenio de cooperação técnica e administrativo n. 201601000041, firmado com a AGEHAB, em 09-03-2016.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar **A CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 24 de Junho de 2016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante

Testemunhas:

1ª 

Nome:

CPF: 70299440117

MILTON ALVES DE SOUZA
Contratada

2ª 

Nome:

CPF: